



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamento para manutenção e implantação de leitos para atendimento de pacientes acometidos por COVID-19 no Hospital Municipal de Marabá.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do Registro de preço para eventual aquisição de medicamento para manutenção e implantação de leitos para atendimento de pacientes acometidos por COVID-19 no Hospital Municipal de Marabá.

1.2. A aquisição dos medicamentos será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para manutenção e implantação de leitos para atendimento de pacientes acometidos por COVID-19 no Hospital Municipal de Marabá.

1.3. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM", para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;

1.4. O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.5. Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

1.1. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Lei 8080/90, que regula as ações e serviços de saúde e institui o Sistema Único de Saúde (SUS) e dispõe em seu Art. 2º: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSIDERANDO o Convênio nº 02/2021, Processo nº 2021/128412, que tem por objeto a Manutenção e implantação de leitos para atendimento de pacientes acometidos por COVID-19 no Hospital Municipal de Marabá.

Destarte, faz-se necessário, o registro de preço para eventual aquisição de medicamento para manutenção e implantação de leitos para atendimento de pacientes acometidos por COVID-19 no Hospital Municipal de Marabá.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de medicamento para manutenção e implantação de leitos para atendimento de pacientes acometidos por COVID-19 no Hospital Municipal de Marabá. A proposta das empresas deverá atender as seguintes exigências:

3.1.1. As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados (quando couber), onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

3.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.3. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

3.4. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia ou validade de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do contrato será iniciada após emissão da nota de empenho DE FORMA PARCELADA e mediante a solicitação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de almoxarifado, no seguinte endereço **FOLHA 32 QUADRA 05 LOTE 20 NOVA MARABÁ, MARABÁ-PARÁ.**



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.2. **O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) (meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.**

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por item.

8.2 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no termo de referência, não será levada em consideração durante o julgamento.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.3 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do lote e a data de validade de cada produto farmacêutico adquirido, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

8.4 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.

8.5 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

8.5.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

8.5.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

8.5.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

8.5.4 Apresentar na proposta garantia/validade dos medicamentos, não podendo ser menor que 12 (doze) meses;

8.5.5 Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, comprovação de Registro do medicamento ofertado junto ao Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do período de vigência para os itens que necessitem da referida exigência, conforme o descritivo contido no Anexo II deste termo de referência. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE REVALIDAÇÃO.

8.6 Os medicamentos sujeitos a regime especial de controle deverão atender a Portaria 344/98 SVS/MS.

8.8 A empresa vencedora deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MEDICAMENTO ofertado, e ainda informação de:



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) marca/nome comercial;
- b) fabricante;
- c) número do registro na ANVISA;

8.9 Como informações complementares, a licitante informará ainda:

- a) nome genérico;
- b) formulação;
- c) dosagem;
- d) forma farmacêutica e tipo de embalagem;
- e) nome fantasia;
- f) procedência.

8.9 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

8.10 Prazo para entrega do objeto que será feita de forma parcelada, em dias úteis no horário de expediente **de 08h00 as 17h00, no endereço Folha 32 Quadra 05, Lote 20, NOVA MARABÁ, município de Marabá-Pará**, mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, através de empenho prévio no prazo de máximo **10 (dez) dias uteis** da emissão e envio da respectiva solicitação.

8.11 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;

8.12 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa.

9. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Autorização de Funcionamento (AFE)**

b) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- c) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária do domicílio da licitante;
- d) Comprovação da Autorização de Funcionamento Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA;
- e) Caso o medicamento proposto esteja sujeito a controle especial, os documentos referentes aos itens b e c deverão obedecer ao disposto na Portaria 344/98 SVS/MS.

9.2 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Maria Isabella Rodrigues de Oliveira - Coordenador Ad. Almoxarifado

Zenaide de Moraes Fernandes – Coordenador III

Victor da Silva de Oliveira - Coordenador I

12.5 Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe os servidores indicados abaixo:

Edinusia Dias da Silva - Coordenador II

Viviane Ferreira da Silva – Coordenador I

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou,



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{100} \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.149.740,92 (Três Milhões cento e quarenta e nove mil setecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)** obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio.

17.2. O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.

17.3. Em se tratando de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

17.4. O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2021. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal, Federal e Estadual** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2021, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

18.3. A primeira parcela será custeada com a seguinte dotação orçamentária:

10 302 0084 2.062 - Atenção Média e Alta Complexidade - MAC. Elemento de Despesa: 33
90 30 00 Material de Consumo.



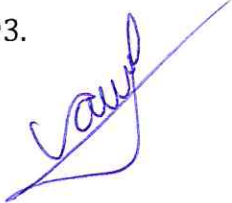
PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19. DA VIGÊNCIA.

19.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.

19.2. O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.



Viviane F. da Silva
Coordenador I
Portaria 086/2018-GP





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO - I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	BANCO DE PREÇO	TOTAL R\$
1	ADENOSINA 6MG AMPOLA DE 2ML Especificação : Solução injetável, 1 ampola de 2ml	80	AMPOLA	R\$18,46	R\$1.476,80
2	AGUA DESTILADA ESTERIL C/ 10ML	7200	AMPOLA	R\$1,99	R\$14.328,00
3	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA C/3ML Especificação : AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA C/3ML.	100	AMPOLA	R\$3,34	R\$334,00
4	AMOXICILINA + AC. CLAVULÔNICO 1000MG+200MG Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	400	AMPOLA	R\$27,67	R\$11.068,00
5	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML Especificação : Solução injetável 0,25 mg/mL, ampola 1mL. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	960	AMPOLA	R\$1,66	R\$1.593,60
6	AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG SOL. INJETÁVEL Especificação : PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	60	AMPOLA	R\$8,79	R\$527,40
7	AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG Especificação : AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG COMPRIMIDO	1600	COMPRIMIDO	R\$2,63	R\$4.208,00
8	AZITROMICINA DIIDRATADA 600MG PÓ P/15ML Especificação : pó para 15 ml de suspensão oral	160	FRASCO	R\$13,30	R\$2.128,00





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 400MCG/ML Especificação : SUSPENSÃO PARA AEROSSOLTERAPIA- FLACONETE MONODOSE 9 PLÁSTICO CONTENDO 2 ML	800	AMPOLA	R\$8,30	R\$6.640,00
10	BEZILATO DE ATRACURIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5ML Especificação : Bezilato de atracurio 10mg/ml Solução injetável -ampola de 2,5ml	800	AMPOLA	R\$44,79	R\$35.832,00
11	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40% 10ML Especificação : BICARBONATO DE SÓDIO 8,40% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	1200	AMPOLA	R\$2,40	R\$2.880,00
12	BROMETO DE PANCURÔNIO 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/2ML Especificação : BROMETO DE PANCURÔNIO 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/2ML AMPOLA C/2ML	400	AMPOLA	R\$20,69	R\$8.276,00
13	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA C/5ML Especificação : FRASCO AMPOLA C/5ML	120	AMPOLA	R\$31,46	R\$3.775,20
14	BROMETO DE VECURÔNIO 4MG SOL. INJETÁVEL Especificação : PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	120	AMPOLA	R\$43,80	R\$5.256,00
15	CEFEPIME 1000MG Especificação : PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	2800	UNIDADE	R\$120,36	R\$337.008,00
16	CEFTRIAXONA 1000MG Especificação : Especificação : Ceftriaxona 1000mg - Solução Injetável Frasco Ampola apresentação com opção para uso IM e IV. Sodica, pó para solução injetável 1g + diluente 10 mL (R). a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	14000	UNIDADE	R\$25,72	R\$360.080,00



amf

dx



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO Especificação : CILOSTAZOL 100MG- COMPRIMIDOS.	800	COMPRIMIDO	R\$0,82	R\$656,00
18	CIPROFLOXACINO 200MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/100ML Especificação : FRASCO AMPOLA SISTEMA FECHADO C/100ML	1200	FRASCO	R\$34,31	R\$41.172,00
19	CISATRACÚRIO (BESILATO) 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA DE 10 ML Especificação : Cisatracúrio (Besilato) 2mg/ml Solução injetável -frasco ampola de 10 ml	400	FRASCO	R\$15,62	R\$6.248,00
20	CLINDAMICINA 600MG Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	4000	AMPOLA	R\$8,14	R\$32.560,00
21	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRC. 20ML Especificação : Em gotas, frasco, contendo a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Solução oral, frasco com 20ml.	48	FRASCO	R\$4,62	R\$221,76
22	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO Especificação : Clopidogrel 75mg , comprimidos.	1200	COMPRIMIDO	R\$1,41	R\$1.692,00
23	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	1866	AMPOLA	R\$1,01	R\$1.884,66
24	CLORETO DE SÓDIO 0,90% - BOLSA EM PVC C/100ML Especificação : Solução injetável, bolsa em pvc com 100ml, sistema fechado.	14000	UNIDADE	R\$4,07	R\$56.980,00
25	CLORETO DE SÓDIO 0,90% 500ML Especificação : CLORETO DE SÓDIO 0,90% 500ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL- BOLSA EM PVC-SISTEMA FECHADO	10500	FRASCO	R\$5,44	R\$57.120,00





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG -SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA COM 2ML. Especificação : CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG -SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA COM 2ML.	280	AMPOLA	R\$15,80	R\$4.424,00
27	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA C/10ML Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/10ML	800	AMPOLA	R\$90,90	R\$72.720,00
28	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA C/2ML Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA COM 2ML	400	AMPOLA	R\$40,30	R\$16.120,00
29	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/2,5ML Especificação : DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/2,5ML	5250	AMPOLA	R\$4,18	R\$21.945,00
30	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL Especificação : Solução injetável, ampola com 2ml.	800	AMPOLA	R\$1,07	R\$856,00
31	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG/20ML Especificação : DOBUTAMINA cloridrato de solução injetável 12,5 mg/mL ampola 20 ml, a embalagem devida conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	466	AMPOLA	R\$8,56	R\$3.988,96
32	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL C/ 10ML Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA DE 10 ML	233	AMPOLA	R\$3,16	R\$736,28





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

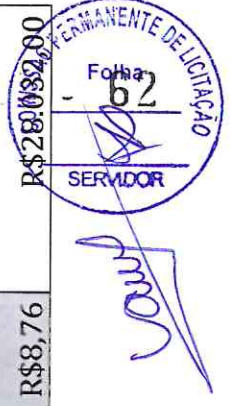
33	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA Especificação : ENOXAPARINA SODICA 40MG SC - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA 40MG	3733	UNIDADE	R\$39,52	R\$147.528,16
34	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA Especificação : ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SC - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA 60MG	3733	UNIDADE	R\$34,64	R\$129.311,12
35	EPINEFRINA 1MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/1ML Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML - AMPOLA C/1ML	1400	AMPOLA	R\$2,20	R\$3.080,00
36	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA C/10ML Especificação : Ampola 10mL (R), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	240	AMPOLA	R\$35,79	R\$8.589,60
37	FENITOINA SÓDICA 50MG AMPOLA C/5ML Especificação : FENITOINA SÓDICA 50mg AMPOLA C/5ML	1600	AMPOLA	R\$3,91	R\$6.256,00
38	FENTANILA (CITRATO) S/ CANSERVANTE 0,05MG/ML AMPOLA 2ML- ESTOJO ESTÉRIL. Especificação : FENTANILA (CITRATO) S/ CANSERVANTE 0,05MG/ML AMPOLA 2ML- ESTOJO ESTÉRIL.	1200	AMPOLA	R\$10,08	R\$12.096,00
39	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA DE 10ML Especificação : Fentanila 0,5mg/ml, ampola com 10ml.	8000	AMPOLA	R\$9,61	R\$76.880,00
40	FITOMENADIONA=VITAMINA K1 10MG C/1ML USO IM Especificação : Solução injetável, ampola com 1ml uso IM	933	AMPOLA	R\$2,12	R\$1.977,96
41	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + DIBÁSICO 16G/100ML + 6G/100ML COM 130ML Especificação : Solução - frasco de 130ml uso retal	140	FRASCO	R\$6,93	R\$970,20





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

42	FUROSEMIDA 40MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. Especificação : FUROSEMIDA 40MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL.2ML	2400	AMPOLA	R\$1,17	R\$2.808,00
43	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML Especificação : Solução injetável 80mg ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	2400	UNIDADE	R\$2,30	R\$5.520,00
44	GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/10ML Especificação : GLICONATO DE CÁLCIO 10%-SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	800	AMPOLA	R\$5,85	R\$4.680,00
45	GLICOSE 5% 100ML BOLSA DE 100ML Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA C/100ML EM SISTEMA FECHADO	960	BOLSA	R\$3,34	R\$3.206,40
46	GLICOSE 5% BOLSA 500ML Especificação : Sistema Fechado frasco em polietileno livre de pvc, sistemas independentes com setas educativas (infusão\aditivção), autocicatrizante, total esterilidades das membranas dos pontos.500ml	4000	BOLSA	R\$4,47	R\$17.880,00
47	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% COM 10ML Especificação : Solução injetável, ampola com 10ml. - APRESENTAÇÃO 50%	12000	AMPOLA	R\$0,98	R\$11.760,00
48	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML AMPOLA C/1ML Especificação : HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML AMPOLA C/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	400	AMPOLA	R\$8,74	R\$3.496,00
49	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO)100MG SOL INJ 2ML Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA COM 2ML.	1800	AMPOLA	R\$8,76	R\$15.768,00
50	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL Especificação : Solução injetável, frasco ampola.	3200	AMPOLA	R\$8,76	R\$28.032,00





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

51	HIDROXIETILAMIDO 60MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA PLÁSTICA C/500ML P/INFUSÃO Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA PLÁSTICA C/500ML PARA INFUSÃO	48	BOLSA	R\$24,71	R\$1.186,08
52	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA 500 MG + 500 MG Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA + DILUENTE NACL 0,9% C/100ML sistema fechado de transferência. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Apresentação em sistema fechado, deve vir acompanhado de diluente apropriado, como frasco solução fisiológico bolsa de 100ml.	1200	UNIDADE	R\$31,80	R\$38.160,00
53	INSULINA REGULAR HUMANA 100 U/ML Especificação : INSULINA REGULAR HUMANA 100 U/ML. FRASCO COM 10ML, USO S/C E IV.	90	FRASCO	R\$35,18	R\$3.166,20
54	IVERMECTINA 6MG Especificação : Comprimido, deve conter na embalagem, proibido a venda pelo comércio Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	800	COMPRIMIDO	R\$4,78	R\$3.824,00
55	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO Especificação : Levofloxacino 500mg, comprimido.	160	COMPRIMIDO	R\$1,21	R\$193,60
56	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL-BOLSA. Especificação : LEVOFLOXACINO 500MG/100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL-BOLSA.	480	BOLSA	R\$25,02	R\$12.009,60





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

57	LIDOCAINA GEL 2% 30G BISNAGA Especificação : CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 100MG/5G, TUBO COM 30GR. ESTÉRIL, COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIPROMELOSE, METILPARABENOS E ÁGUA PURIFICADA.(COM BICO APLICADOR)	200	BISNAGA	R\$8,06	R\$1.612,00
58	LIDOCAINA S/ VASOCONSTRITOR 2% SOL INJ FRASCO COM 20ML Especificação : LIDOCAINA S/ VASOCONSTRITOR 2% SOL INJ FRASCO COM 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA C/20ML EM ESTOJO ESTÉRIL	400	FRASCO	R\$13,87	R\$5.548,00
59	MEROPENEM 500MG Especificação : Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	800	AMPOLA	R\$28,52	R\$22.816,00
60	METILPREDNISOLONA 125MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL Especificação : METILPREDNISOLONA 125mg PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	320	UNIDADE	R\$18,75	R\$6.000,00
61	METILPREDNISOLONA(SUCCINATO SODICO)500MG PO P SUSP INJETÁVEL 8 ML Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 500MG	160	AMPOLA	R\$30,13	R\$4.820,80
62	METRONIDAZOL 500MG/100ML Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100 ML - SISTEMA FECHADO E PROTEÇÃO DA EMBALAGEM P/MEDICAMENTOS FOTOSSENSIVEL	2000	FRASCO	R\$8,16	R\$16.320,00
63	MIDAZOLAM 15MG/3ML, AMPOLA COM 3ML. Especificação : MIDAZOLAM 15MG/3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	2000	AMPOLA	R\$7,62	R\$15.240,00
64	MIDAZOLAM 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML. Especificação : Midazolam 50mg Solução injetável - ampola c/ 10ml	14400	AMPOLA	R\$14,96	R\$215.424,00
65	NIMODIPINO 30MG Especificação : NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO 30MG	240	COMPRIMIDO	R\$0,31	R\$74,40
66	NOREPINEFRINA BITARTARATO 4MG/4ML Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 4ML	4000	AMPOLA	R\$6,40	R\$25.600,00





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

67	OXACILINA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	6000	AMPOLA	R\$5,56	R\$33.360,00
68	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40MG- INJETÁVEL,AMPOLAS COM 10 ML. Especificação : Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 40MG- injetável,ampolas com 10 mL.	8000	AMPOLA	R\$26,50	R\$212.000,00
69	PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICO 4,5G, FRASCO AMPOLA DE DOSE ÚNICA, CONTÉM PIPERACILINA SÓDICA EQUIVALENTE A 4G DE PIPERACILINA E TIAZOBACTAM SÓDICO EQUIVALENTE A 500MG DE TAZABACTAM	3333	AMPOLA	R\$267,78	R\$892.510,74
70	PROPOFOL, 10MG/ML Especificação : PROPOFOL, 10MG/ML- AMPOLA COM 10ML.	360	AMPOLA	R\$16,66	R\$5.997,60
71	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE,FRC. C/10ML Especificação : SOLUÇÃO INALANTE - FRASCO C/10ML COM CONTA GOTAS	200	FRASCO	R\$15,20	R\$3.040,00
72	SALBUTAMOL SULFATO 0,4MG/ML XAROPE FRC. C/120ML Especificação : SALBUTAMOL SULFATO 0,4MG/ML XAROPE FRC. C/120ML	40	FRASCO	R\$2,00	R\$80,00
73	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA COM 10ML. Especificação : SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA COM 10ML.	80	AMPOLA	R\$1,43	R\$114,40
74	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL Especificação : SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL pó para solução injetável - FRASCO AMPOLA	240	FRASCO	R\$32,39	R\$7.773,60
75	TIAMINA CLORIDRATO 100MG/ML AMPOLA DE 1ML Especificação : TIAMINA CLORIDRATO VITAMINA B1 COM 100MG.SOLUÇÃO injetável, AMPOLA COM 1ML.	360	AMPOLA	R\$4,73	R\$1.702,80
76	TRAMADOL (CLORIDRATO) 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1ML AMPOLA Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/1ML	4800	AMPOLA	R\$2,85	R\$13.680,00





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG Especificação : SOLUÇÃO				
77	INJETAVEL - FRASCO AMPOLA 500MG	1600	UNIDADE	R\$8,07	R\$12.912,00
TOTAL GERAL					R\$3.149.740,92

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
 Viviane Ferreira da Silva Coordenador I Portaria nº 086/2018-GP	 Valmir Silva Moura Secretário Municipal de Saúde





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	7.402/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	050/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para manutenção e implantação de leitos para atendimento de pacientes acometidos por COVID-19 no Hospital Municipal de Marabá.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições da eventual aquisição de medicamentos para manutenção e implantação de leitos para atendimento de pacientes acometidos por COVID-19 no Hospital Municipal de Marabá, conforme especificações constantes do Objeto - Anexo II deste Edital, objetivando atender as necessidades, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo.
- 1.2 Sua eventual aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá através de suas unidades vinculadas.
- 1.3 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM", para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;

2. OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 As descrições dos produtos a serem adquiridos, e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo II - Objeto deste Edital. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes. Atender em tempo hábil as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.
- 2.2 Os produtos desta eventual e futura contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Objeto - Anexo II deste edital. Para atender em tempo hábil as necessidades dos usuários por esses produtos, para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas.
- 2.3 O quantitativo indicado no Anexo II deste termo é meramente estimativo, não acarretando à SMS/MARABÁ qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

3. DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor POR ITEM.
- 3.2 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 3.3 A proposta das empresas deverá conter a indicação da **Marca/Nome Comercial, Fabricante, número do registro na ANVISA**, dos produtos ofertados. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de medicamento para manutenção e implantação de leitos para atendimento de pacientes acometidos por COVID-19 no Hospital Municipal de Marabá. A proposta das empresas deverá atender as seguintes exigências:
 - 3.3.1 Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União em nome da licitante;



- 3.3.2 As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados (quando couber), onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 3.3.3 Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 3.4 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.
- 3.5 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.
- 3.6 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
- 3.6.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, informações dos produtos e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
 - 3.6.2 Indicar o valor unitário e total de cada item em algarismo e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
 - 3.6.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
 - 3.6.4 Apresentar na proposta garantia/validade dos medicamentos, não podendo ser menor que 12 (doze) meses;
 - 3.6.5 Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, comprovação de Registro dos produtos ofertados junto ao Ministério da Saúde - ANVISA, dentro do período de vigência para os itens que necessitem da referida exigência, conforme o descritivo contido no Anexo II deste termo. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE REVALIDAÇÃO.
- 3.7 Os medicamentos sujeitos a regime especial de controle deverão atender a Portaria 344/98 SVS/MS.
- 3.8 A empresa vencedora deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MEDICAMENTO ofertado, e ainda informação de:
- a) marca/nome comercial;
 - b) fabricante;
 - c) número do registro na ANVISA;
- 3.9 Como informações complementares, a licitante informará ainda:
- a) nome genérico;
 - b) formulação;
 - c) dosagem;
 - d) forma farmacêutica e tipo de embalagem;
 - e) nome fantasia;
 - f) procedência.



- 3.10 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.
- 3.11 Prazo para entrega do objeto que será feita de forma parcelada, em dias úteis no horário de expediente de 08h00 as 17h00, no endereço **Folha 32 Quadra 05, Lote 20, NOVA MARABÁ, município de Marabá-Pará**, mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, através de empenho prévio no prazo de máximo 10 (dez) dias uteis da emissão e envio da respectiva solicitação.
- 3.12 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 3.13 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa.

4. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 4.1 O prazo de validade na data da entrega **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.**

5. MODO DE DISPUTA

- 5.1 O modo de disputa desta licitação será **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece o art. 33, do Decreto Municipal n.º 16, de 17 de fevereiro de 2020.
- 5.2 Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1 A execução do contrato será iniciada após emissão da nota de empenho, a entrega do objeto será feita de forma parcelada, mediante solicitação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, FOLHA 32 QUADRA 05 LOTE 20, NOVA MARABÁ, MARABÁ PARÁ, durante 12 (doze) meses, através de empenho prévio e o prazo de entrega será de no **máximo 10 (dez) dias úteis** da emissão e envio da respectiva solicitação.
- 6.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 - 6.3.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
 - 6.3.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;
 - 6.3.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
 - 6.3.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.
 - 6.3.5 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.



7. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Maria Isabella Rodrigues de Oliveira - Coordenador Ad. Almoxarifado;

Zenaide de Moraes Fernandes - Coordenador III;

Victor da Silva de Oliveira - Coordenador I.

8. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe os servidores indicados abaixo:

Edinusia Dias da Silva - Coord. II

Viviane Ferreira da Silva - Coordenador I

9. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

9.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, anteriormente ou no decorrer da fase de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à Secretaria Demandante.

9.2 Os lances serão realizados POR ITEM.

10. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

10.1 CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

10.2 CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

10.3 CONSIDERANDO a Lei 8080/90, que regula as ações e serviços de saúde e institui o Sistema Único de Saúde (SUS) e dispõe em seu Art. 2º: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".



- 10.4 CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.
- 10.5 CONSIDERANDO o Convênio nº 02/2021, Processo nº 2021/128412, que tem por objeto a Manutenção e implantação de leitos para atendimento de pacientes acometidos por COVID-19 no Hospital Municipal de Marabá.
- 10.6 Destarte, faz-se necessário, o registro de preço para eventual aquisição de medicamento para manutenção e implantação de leitos para atendimento de pacientes acometidos por COVID-19 no Hospital Municipal de Marabá.

11. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

- 11.1 A licitação foi dividida em itens, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

12. ESTIMATIVA DA DESPESA

- 12.1 A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência foi realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 73/2020-SLTI/MPOG e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.
- 12.2 Em se tratando de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.
- 12.3 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances.
- 12.4 A despesa está estimada em **R\$ 3.149.740,92 (três milhões cento e quarenta e nove mil setecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, elaborada pelo Órgão Demandante – Secretaria Municipal de Saúde, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio, constante do Objeto - Anexo II deste Edital.
- 12.5 O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

- 13.1 Será realizada de forma parcelada, POR ITEM, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, cabe à Administração Pública, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. ENTREGA

- 15.1 Os produtos deverão ser entregues mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, FOLHA 32 QUADRA 05 LOTE 20, NOVA MARABÁ, MARABÁ PARÁ, das 08:00 às



12:00 e das 14:00 às 17:00, durante 12 (doze) meses, através de empenho prévio, no **prazo máximo 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação da Secretaria demandante.

- 15.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.
- 15.3 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, **devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Saúde, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.
- 15.4 A proponente vencedora deverá efetuar **a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoxarifado.
- 15.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 15.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 15.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 15.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1 Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal n.º 44/2018.
- 17.2 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
- 17.3 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência (Anexo I), e definidas no Objeto (Anexo II), os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.



17.4 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5 Considerando o Decreto Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993". Com fluxo nos Artigos;

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas.

17.6 Considerando o decreto Municipal 44/2018 em seu Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

17.7 Ante o exposto se faz necessária abertura de processo licitatório na modalidade Pregão com Registro de Preços, forma Eletrônico, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para manutenção e implantação de leitos para atendimento de pacientes acometidos por COVID-19 no Hospital Municipal de Marabá.

18. VIGÊNCIA

18.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.

18.2 DO CONTRATO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

19. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 19.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 19.17 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 19.18 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

20. METODOLOGIA

- 20.1 A contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 44/2018, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 16/2020, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 09/2017 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 028/2018 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2021. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 21.2 As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal, Federal, Estadual** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no **exercício 2021**, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.
- 21.3 A primeira parcela será custeada com a seguinte dotação orçamentária:
10 302 0084 2.062 - Atenção Média e Alta Complexidade - MAC.
Elemento de Despesa: 33 90 30 00 Material de Consumo.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1 São obrigações da Contratante:
- 22.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário;
 - 22.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 22.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 22.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
 - 22.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos, no prazo previsto;
 - 22.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 22.1.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);
 - 22.1.8 O Regime de Registro de Preços não gera compromisso de aquisição por parte da contratante;
 - 22.1.9 Designar servidor como executor do Contrato, gerenciador da Ata(s) de Registro de Preços e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida na Ata(s), de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
 - 22.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
 - 22.1.11 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
 - 22.1.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 22.1.13 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
 - 22.1.14 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
 - 22.1.15 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 22.1.16 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;
 - 22.1.17 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
 - 22.1.18 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;
 - 22.1.19 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos;
 - 22.1.20 Emitir nota de Empenho;
 - 22.1.21 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;
 - 22.1.22 Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada correspondem à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;
 - 22.1.23 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante;
 - 22.1.24 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 22.1.25 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 22.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 23.1.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.
- 23.1.2 Colocar à disposição da SMS/MARABÁ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.
- 23.1.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- 23.1.4 Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive.
- 23.1.5 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação efetuada.
- 23.1.6 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
- 23.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.
- 23.1.8 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização.
- 23.1.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS/MARABÁ, durante a vigência do contrato.
- 23.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.1.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.1.12 Acusar o recebimento da nota de empenho.
- 23.1.13 Entregar os produtos no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência.
- 23.1.14 Atestar e Garantir a qualidade dos produtos.
- 23.1.15 Após a entrega dos produtos, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.
- 23.1.16 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade dos produtos.
- 23.1.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 23.1.18 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.
- 23.1.19 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 23.1.20 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 23.1.21 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 23.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



- 23.1.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.1.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 23.1.25 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 23.1.26 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 23.1.27 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

24. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 24.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos.

25. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 25.1 Será feito de acordo com as solicitações do Almoxarifado da SMS após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste edital, mediante cotejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 25.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
 - a) correspondência de Marca/Fabricante do material com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
 - b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
 - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (SMS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 25.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
- 25.4 Reserva-se ao Almoxarifado/SMS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

26. DAS PENALIDADES

- 26.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no termo, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.
- 26.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- 26.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 26.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 26.2.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 26.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 26.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 26.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 26.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 26.3.2 Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - 26.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 26.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 26.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 26.3.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 26.4 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- 26.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 26.6 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 26.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 26.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 26.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 26.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 26.10 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 26.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- 26.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27. DO RECEBIMENTO

- 27.1 O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e
 - b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

28. CONDIÇÕES GERAIS

- 28.1 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 28.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 28.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

29. ADJUDICAÇÃO

- 29.1 Será realizada POR ITEM.

30. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 30.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

31. DO REAJUSTE

- 31.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 31.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 31.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 31.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 31.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 31.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 31.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 31.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

32. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 32.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

33. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 33.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.